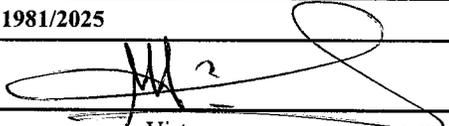




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO	
Data:	14/05/2025 09:41:23
Processo:	1981/2025
 Visto	

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: TK

Bairro: CENTRO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE GALERIA DE EX PREFEITOS DO MUNICIPIO, A SER INSTALADA NO SAGUÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO " CELSO LUIZ MARTINS." MEMORANDO Nº 077/2025.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 44164

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

TAQUARI/RS, 14 de maio de 2025

Secretaria Municipal de Administração
00.000.000/0000-00

OBS. PROCESSO RECEBIDO, COM OS AJUSTES SOLICITADOS PELO MEMORANDO Nº 144/2025, EM 28/05/2025.



LEONARDO B. P. S.
17



Município de Taquari

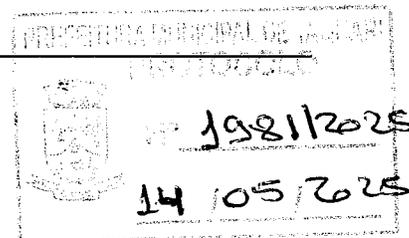
Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1981

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Memorando 077/2025



Solicito a abertura de processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de Galeria de Ex Prefeitos do município, em anexo Termo de Referência e seus documentos necessários.

Taquari, 12 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Amanda Pereira Martins

Assessora de Captação
Secretaria de Administração





Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Memorando nº 144/2025

Taquari, 20 de maio de 2025.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Gabinete do Prefeito

Prezados,

Devolvemos o processo protocolado sob o nº 1981/2025, que visa a contratação de empresa para confecção de galeria de ex-prefeitos do município, para fins de ajustes e complementações necessárias no Termo de Referência e ETP, conforme apontado nos referidos documentos, para fins possibilitar o prosseguimento do processo.

Ficamos no aguardo.


Alessandra Reis da Silveira
Agente Administrativo



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari / RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Galeria dos Ex-Prefeitos do município de Taquari, a ser instalada no saguão do Centro Administrativo “Celso Luis Martins” sede do Poder Executivo Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo confeccionar a Galeria dos Ex-Prefeitos do município de Taquari, a ser instalada no saguão do Centro Administrativo “Celso Luis Martins” sede do Poder Executivo Municipal.

A galeria representa um importante resgate histórico e simbólico da memória política e administrativa do município. Ao homenagear os gestores que já estiveram à frente da Administração Municipal, promove-se o reconhecimento público dos serviços prestados por esses cidadãos, contribuindo para a valorização da história local e o fortalecimento da identidade institucional de Taquari.

Além disso, a iniciativa atende ao princípio da transparência pública e da preservação da memória administrativa, servindo também como referência para estudantes, pesquisadores e visitantes.

A confecção da galeria exige materiais e técnicas específicas — como molduras padronizadas, impressão fotográfica em alta qualidade e placa de identificação com gravação em material durável — que justificam a contratação de empresa especializada para garantir padrão estético, durabilidade e qualidade do produto final.

Portanto, a contratação de empresa para execução desse projeto se faz necessária e justifica-se pelo interesse público, valor histórico e cultural da iniciativa, e pela impossibilidade de execução direta com os recursos e pessoal atualmente disponíveis na Administração Pública Municipal.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1919

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR 01 Zandro Comunicação Visual	VALOR 02 Metal Graph	VALOR 03 Leartinox
01	Confeccionar a Galeria dos Ex-Prefeitos do município de Taquari, a ser instalada no saguão do Centro Administrativo "Celso Luis Martins" sede do Poder Executivo Municipal.	1	R\$ 19.100,00	R\$ 20.060,00	R\$ 21.955,00

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para instalação de painéis no saguão do Centro Administrativo "Celso Luis Martins" sede do Poder Executivo Municipal de Taquari, conforme anexo do layout, deverão ser 33 unidade do medir 20 cmX30cm gravados em inox, 01 painel preto com letra caixa em inox de 10 cm de altura, no tamanho 1.40cm X 4.20cm.

4. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

4.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item "2. Descrição dos materiais":

4.2.1. ZANDRO – CNPJ: 26.503.629/0001-48

4.2.2. METAL GRAPH – CNPJ: 05.633.047/0001-06; e,

4.2.3. LEARTINOX, inscrita no CNPJ sob o nº 17.704.629/0001-15;

Estima-se que essa contratação será única





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1855-2023

4.4. Assim, empresa ZANDRO considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa apresentou o menor valor no item, ficando os valores a serem contratados da seguinte forma:

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.

5.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, dispensa de licitação.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A entrega deverá ser única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

6.2. A contratada deverá entregar e instalar os materiais, na sede do Centro Administrativo situada na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, no município de Taquari, RS.

6.3. Os produtos deverão ser instalados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante a instalação, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. As condições dos produtos serão conferidas por funcionário do departamento de cultura e gabinete, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.

7.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações solicitadas ou, ainda, incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7.3. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

7.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

9.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1911-2011

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

9.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

9.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

9.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

9.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;

9.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

9.2.8. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

9.2.9. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

9.2.10. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

9.2.11. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.2.12. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

9.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1934

9.2.14. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

10. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O valor do presente processo totaliza a importância de **R\$ 19.100,00 (dezenova mil e cem reais)**, sendo que o pagamento será efetuado após a instalação das placas, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

10.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1.1. Órgão: 11 - Secretaria Municipal de s Urbanos;

Proj.Ativ.: 2009 – Manutenção Gabinete do Prefeito;

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Serviço de terceiro;

Reduzida: 6208 – Recurso Livre

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.

12.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

12.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração, que designou o servidor Verônica Bizarro Flores, nomeada pela Portaria nº 366/2025, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1913

12.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

12.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

12.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

13. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023.

13.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

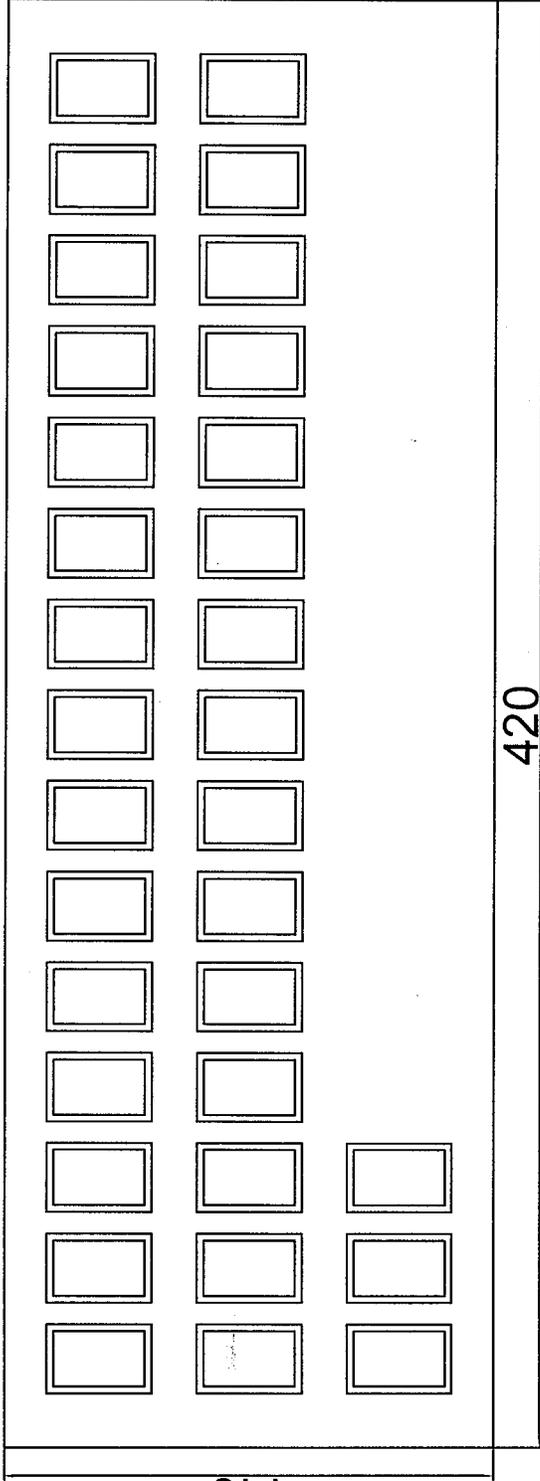
Taquari, 12 de maio de 2025.

Verônica Bizarko Flores

Assessora de Gabinete

460

GALERIA DOS PREFEITOS E VICES

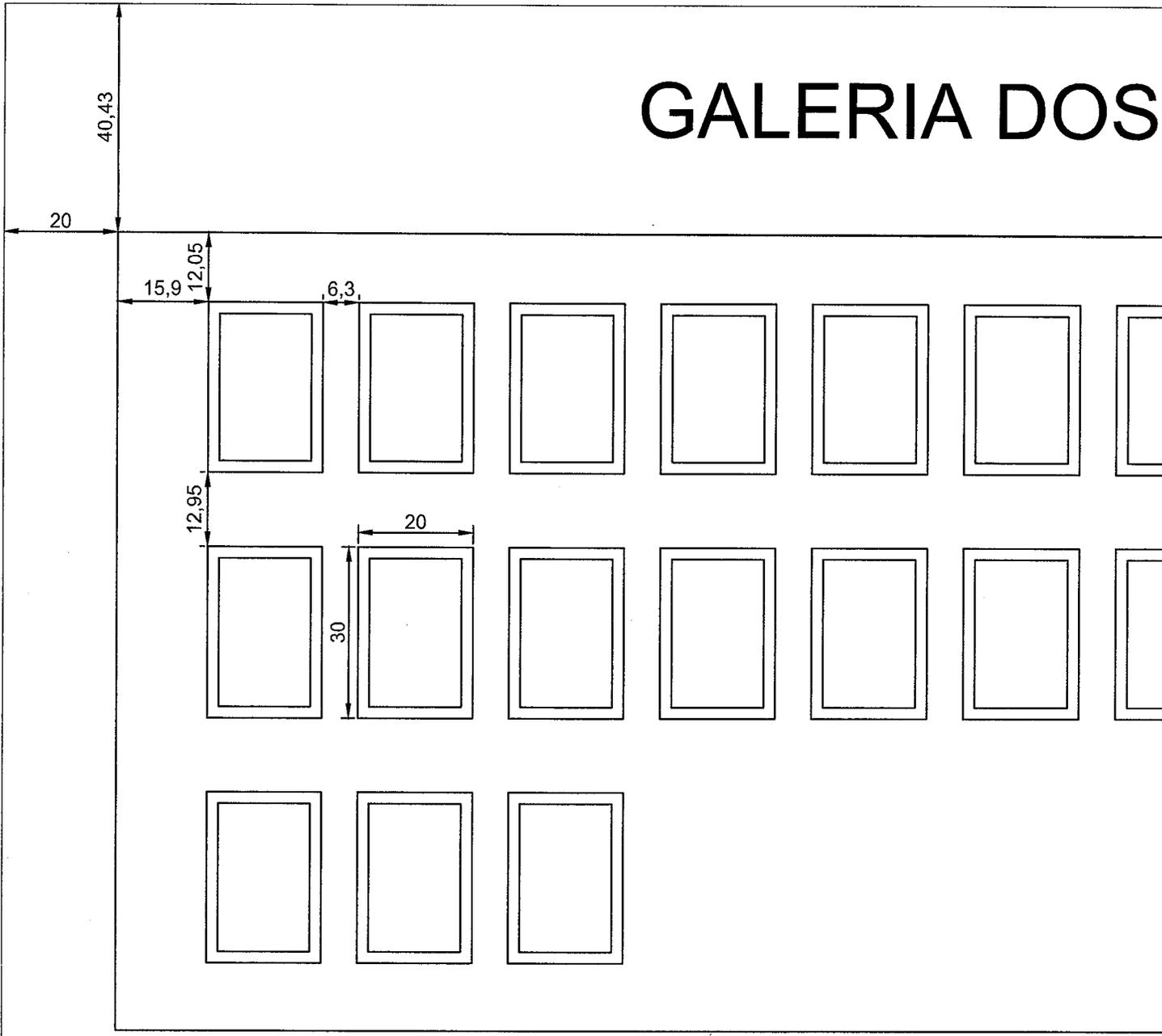


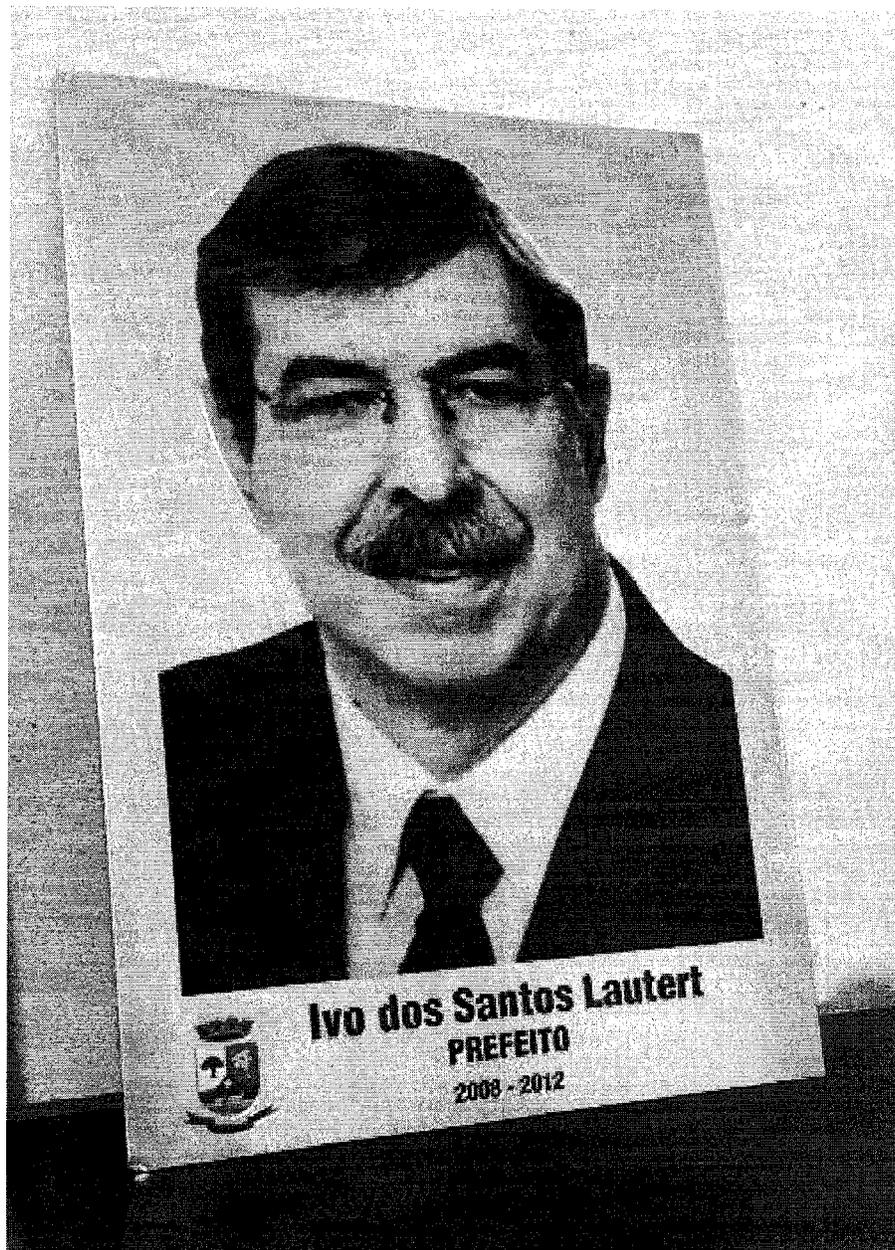
420

140

305

GALERIA DOS





33 unidades de Quadros medindo 20cm x 30 cm

Nº	Nome	Imagem	Partido	Vice-prefeito	Início do mandato	Fim do mandato	Observações
1	José Rodrigues de Castro		PDC	—	7 de dezembro de 1892	20 de novembro de 1896	<i>Intendente</i>
2	João de Moraes Pereira		PDC	—	20 de novembro de 1896	15 de abril de 1910	<i>Intendente</i>
3	Leovegildo da Silva		PDC	—	15 de abril de 1910	4 de agosto de 1910	<i>Intendente</i>
4	Manuel Campo Romero		PRP	—	4 de agosto de 1910	1º de março de 1913	<i>Intendente eleito</i>
5	Franklin Filho		PRP	—	1º de março de 1913	26 de setembro de 1921	<i>Intendente</i>
6	Antônio Porfírio de Menezes		PSP	—	26 de setembro de 1921	11 de novembro de 1925	<i>Intendente</i>

7	Manuel Pontes Filho	PSP	—	11 de novembro de 1925	16 de março de 1929	<i>Intendente</i>
8	Lauro Viana	PSP	—	16 de março de 1929	18 de junho de 1937	<i>Prefeito nomeado</i>
9	José Garibaldi da Silva	PSP	—	18 de junho de 1937	1º de fevereiro de 1938	<i>Prefeito nomeado</i>
10	Nestor Guimarães	PSD	—	1º de fevereiro de 1938	19 de novembro de 1945	<i>Prefeito nomeado</i>
11	João Didonet Neto	PRS	—	19 de novembro de 1945	11 de dezembro de 1945	<i>Prefeito nomeado</i>
12	Ricardo Guimarães	PSD	—	11 de dezembro de 1945	1º de dezembro de 1947	<i>Prefeito nomeado</i>
13	Prudêncio Franklin dos Reis	PL	Álvaro Haubert	1º de dezembro de 1947	1º de janeiro de 1952	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal</i>

1 4	Álvaro Haubert (- 09.11.1953)	PTB	Nardy de Farias Alvim	1º de janeiro de 1952	31 de outubro de 1953	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal cujo titular renuncia ao cargo por problemas de saúde</i>
1 5	Nardy de Farias Alvim	PSD	—	31 de outubro de 1953	1º de dezembr o de 1956	<i>Vice-prefeito eleito no cargo de titular</i>
1 6	Prudêncio Franklin dos Reis	PL		1º de dezembr o de 1956	1º de dezembr o de 1960	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal</i>
1 7	Antônio Maria da Silva Filho	PL	João Eduardo Bizarro	1º de dezembr o de 1960	1º de julho de 1961	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal⁽¹⁾</i>
1 8	João Eduardo Bizarro	PSD	—	1º de julho de 1961	1º de janeiro de 1963	<i>Vice-prefeito eleito no cargo de titular</i>
1 9	Libório Fregapani	AREN A	Arthur Júlio Schenk	1º de janeiro de 1963	1º de fevereiro de 1969	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal⁽²⁾</i>

20	João Carlos Voges Cunha	ARENA	Adão Rodrigues Martins	1º de fevereiro de 1969	1º de fevereiro de 1973	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal^[3]</i>
21	Léo Alvim Faller	ARENA	Nildo Flores da Silva	1º de fevereiro de 1973	8 de novembro de 1974	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal^[4]</i>
22	Nildo Flores da Silva	ARENA	—	9 de novembro de 1974	1º de fevereiro de 1977	<i>Vice-prefeito eleito no cargo de titular^[2]</i>
23	Celso Martins	MDB	José Bonifácio Fregapani	1º de fevereiro de 1977	1º de fevereiro de 1983	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal^[5]</i>
24	Namir Luiz Jantsch	PMDB	Paulo de Tarso Pereira	1º de fevereiro de 1983	31 de dezembro de 1988	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal^[6]</i>
25	Celso Luiz Martins	PSDB	João Vilmar Martins	1º de janeiro de 1989	31 de dezembro de 1992	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal^[7]</i>
26	Renato Baptista	PPB	Iron José de Oliveira Dornelles	1º de janeiro de 1993	31 de dezembro de 1996	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal^[8]</i>

2 7	Namir Luiz Jantsch	PMDB	Genis Omar Beck Muxfeldt	1º de janeiro de 1997	31 de dezembr o de 2000	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal^[9]</i>
			Adroaldo da Silva Couto	1º de janeiro de 2001	31 de dezembr o de 2004	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal^[10]</i>
2 8	Cláudio Martins	PSDB	Luiz Carlos Costa Santos, Luizinho (PSDB)	1º de janeiro de 2005	17 de junho de 2006	<i>Prefeito reeleito e vice eleito em sufrágio universal posteriorment e cassados^[11]</i>
2 9	Renato Baptista	PP	Ivo dos Santos Lautert (PDT)	17 de junho de 2006	10 de dezembr o de 2008	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal segundo colocado nas eleições de 2004^[12]</i>
3 0	Ivo dos Santos Lautert	PDT	—	10 de dezembr o de 2008	31 de dezembr o de 2008	<i>Vice-prefeito eleito no cargo de titular</i>
			Gilberto Coutinho Cunha (PP)	1º de janeiro de 2009	31 de dezembr o de 2012	<i>Prefeito reeleito e vice eleito em sufrágio universal^[13]</i>
3 1	Emanuel Hassen de Jesus, Maneco ^[14]	PT	André Luís Barcellos Brito (PDT)	1º de janeiro de 2013	31 de dezembr o de 2016	<i>Prefeito e vice eleitos em sufrágio universal^[15]</i>
				1º de janeiro de 2017	<i>Atual</i>	<i>Prefeito e vice reeleitos em sufrágio universal^[16]</i>